

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração



ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 034/FMS/2019

O Município de Tijuca (SC), através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito sob o CNPJ 11.607.006/0001-48, com sede na Avenida Hercílio Luz, nº 163, Bairro: Centro, Tijuca/SC considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 034/FMS/2019**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, no Decreto nº 1.033/15, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

Esta Ata tem por objeto o registro de preços para a Aquisição Parcelada de Medicamentos de A-Z, do Fundo Municipal de Saúde, do município de Tijuca/SC. Termo de Referência, anexo I do edital de **Pregão Presencial – REGISTRO DE PREÇOS nº 034/FMS/2019** que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3. CONDIÇÕES GERAIS

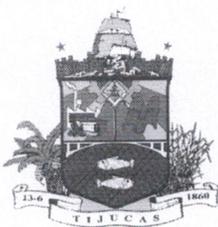
3.1. Este instrumento não obriga o Município afirmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para fornecimento, obedecida e legislação pertinente, sendo assegurado ao detentor do registro preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos Termos do Artigo 15, § 4º da Lei 8666/93.

3.2. Os medicamentos serão solicitados de acordo com quantidades e necessidades desta secretaria, sendo entregue na Av. Hercílio Luz nº 688, bairro Universitário, cidade de Tijuca – SC, CEP: 88.200-000, no prazo em até 48h (quarenta e oito) horas, mediante Autorização de Fornecimento (A.F), com vigência de até 12 meses.

3.3. O pagamento será efetuado em até 30 dias úteis após emissão de autorização de fornecimento (A.F), contados da apresentação da nota fiscal no setor de Compras da Prefeitura Municipal de Tijuca S/C.

3.3.1. O pagamento somente poderá ser efetuado depois de atestada a conformidade dos materiais/executados dos serviços, de acordo com as exigências contratuais.

3.3.2. As notas fiscais faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas á contratada e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data de sua apresentação válida.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração



3.3.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação;

3.4. A forma de Aquisição será conforme necessidade, com vigência até 12 meses, de acordo com o registro de preço.

3.5. Deverão ser prestados todos os esclarecimentos solicitados e atendidas prontamente todas as reclamações pertinentes que porventura surjam durante a execução do contrato;

3.6. Para efeito do faturamento, os valores deverão refletir aqueles da ocasião do fornecimento, sendo que os preços cobrados não poderão ser superiores àqueles praticados pela empresa para venda a varejo; considerando, inclusive, os preços promocionais;

3.7. A empresa deverá responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados durante a execução do contrato.

3.8. Os pedidos serão emitidos sem fixação de faturamento mínimo.

3.9. SOMENTE SERÁ ACEITO NOTA FISCAL ELETRÔNICA E CUPOM FISCAL PARA PRODUTOS.

3.10. O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento está condicionado ao atendimento das exigências contidas nesse edital.

3.11. Em caso de devolução dos medicamentos, por estarem em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à contratada devendo esta providenciar com a máxima urgência a sua substituição ou adequação ao edital.

3.12. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

3.13. A proposta deverá apresentar especificação do objeto licitado e o maior percentual de desconto (mínimo de 10% de desconto).

3.14. Se além do desconto concedido pela empresa contratada houver mais algum desconto promocional diário para determinado ou determinados itens, o desconto deverá ser repassado para a secretaria competente.

3.15. Os medicamentos deverão ter prazo de validade de, no mínimo, 01 (um) ano, contado a partir da data de suas entregas.

3.16. Disponibilidade de estoques físicos referentes aos produtos citados, ou seja, depósito para atender às necessidades diárias dos pedidos gerados, pois, trata-se de produtos comercializados em embalagens unitárias/individuais atendendo a necessidade do respectivo varejo.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração



3.17.A proposta deverá apresentar o maior percentual de desconto, baseado na Tabela ABC Farma – Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico (mínimo de 10% de desconto).

3.18. Os medicamentos de A-Z devem ser entregues em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto.

3.19. O acondicionamento e transporte devem ser feitos dentro do preconizado para os produtos.

3.20.Os medicamentos deverão ser entregues no seguinte endereço: AV HERCILIO LUZ 688, BAIRRO UNIVERSITÁRIO – TIJUCAS S/C.

3.21.As entregas deverão ser feitas de segunda a sexta-feira nos seguintes horários: das 8:00 às 11:00 e das 13:30 as 17:00. Não serão aceitas mercadorias fora de horário.

3.22.Por ocasião da entrega, a contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome legível, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), do servidor contratante responsável pelo recebimento.

4.0. ABERTURA DAS PROPOSTAS

4.1 Foram recebidos os envelopes contendo as propostas e as documentações das empresas interessadas, com as cautelas de estilo procedeu-se à abertura dos envelopes das propostas por eles apresentados. Após rubricados, analisado criteriosamente pela pregoeira, equipe de apoio e os presentes, foram lançado no sistema as propostas apresentadas.

4.2. Após análise individual e os debates correspondentes entendeu-se que o valor apresentado ao item pretendido estava em conformidade com o estimado pela administração. Foram ponderados aspectos inerentes a economicidade e ao interesse público. A pregoeira utilizou-se de todas as técnicas e conhecimentos para negociação dos valores.

4.3. Ato contínuo e observando-se preceitos regimentais e operacionais, foi aberto o envelope de habilitação do interessado, que estando em sintonia às regras editalicias e legais foi considerada conforme descrição abaixo o vencedor do item.

4.4. Concedida à palavra aos participantes para manifestarem intenção de recurso. Nada tendo a alegar e nem a recorrer, advertindo a pregoeira aos interessados presentes entre outros quanto ao disposto no inciso. XVIII, art. 4º. lei 10.520/2002. Foi devolvido à empresa NÃO VENCEDORA, o envelope "DOCUMENTAÇÃO" lacrado e vistados pelos participantes presentes.

4.5. Assim, observados os princípios legais e de acordo com o interesse da administração municipal, considerando a economia e os preceitos aplicáveis ao caso concreto, conforme planilha abaixo. Tudo conforme item, quantidades, valores e especificações identificadas



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração



abaixo, vinculadas ao processo de Pregão Presencial Registro de Preço nº 034/FMS/19.

4.6. Fica consignado nesta Ata, que até o início da abertura desta sessão, não compareceu mais nenhum interessado ou protocolado quaisquer documentação referente a este certame, além dos credenciados para este processo, que constarão ao final.

4.7. nada mais havendo, foi determinado o prosseguimento regular, com remessa à análise jurídica com os atos subsequentes aos fins e efeitos de lei.

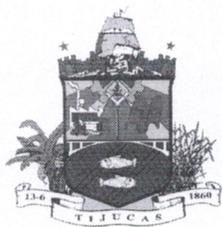
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 01 (uma) via de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

| Item | Quant. | Unidade | Especificação | Maior Desconto % | Total |
|------|--------|---------|--|------------------|-----------|
| 1 | 01 | UN | GANHARÁ A EMPRESA QUE APRESENTAR O MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO BASEADO NO GUIA DA FARMÁCIA. (MÍNIMO 10% DE DESCONTO). | | 90.000,00 |

| PARTICIPANTE | | | | | | | | | |
|-----------------------------|-----|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|--|
| CLARAFARM FARMÁCIA LTDA EPP | 12% | 16% | 17% | 18% | 19% | 20% | 24% | 26% | |
| SESI | 15% | 16,5% | 17,5% | 18,5% | 19,5% | 20,5% | 24,5% | 26,5% | |

| PARTICIPANTE | | | | | | MAIOR DESCONTO (MÍNIMO 15%) |
|-----------------------------|-----|---------|--|--|--|-----------------------------|
| CLARAFARM FARMÁCIA LTDA EPP | | | | | | |
| SESI | 28% | DECLINA | | | | Vencedor Maior Desconto |

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração




ARLENE MARIA DUARTE
Pregoeira


GLAUCIA JANE BITENCOURT DE AMORIM
Equipe de apoio


MARCIA BRANDO LAUS
Equipe de apoio

PARTICIPANTE:

TATIANA HELENA DA SILVA



REINALDO CHERAIM CHEDID

